



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022 às 10:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4418062: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 -
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4418062>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 41873.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer reavaliação e consideração da pontuação da prova prática.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), o item 6.1.2.2. do edital é claro e objetivo: “Especificamente para os cargos de Operador de Máquinas a nota mínima de aprovação na Prova Prática se refere a cada um dos equipamentos da prova prática, ou seja, se o candidato não obtiver nota igual ou superior a 5,0 pontos em cada um dos equipamentos o candidato será considerado reprovado. Sendo assim, conforme as fichas de avaliação do candidato, o mesmo desistiu de realizar a prova no equipamento Minicarregadeira e obteve nota zero, estando assim reprovado.

Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 37920.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos e revisão da nota da prova objetiva.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Quanto a pontuação na prova de títulos, o(a) candidato(a) cadastrou no sistema documentação para obter pontuação de Mestrado e Doutorado, porém não comprovou tal certificação.

Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 40901.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer pontuação na prova de títulos.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois o mesmo apresentou certificado de pós-graduação (SAÚDE MENTAL) na área da saúde, sendo que o edital é claro e objetivo na tabela do item 7.2 quando menciona que o certificado de pós-graduação deve ser na área de atuação. Além disso, a alínea III do mesmo item diz: “Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.”

Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 39825.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer explicação quanto a sua reprovação.

O edital é claro e objetivo ao apresentar no item 6.1.1. que, para os cargos com exigência de Nível Superior serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 60% (6,0 pontos) na prova objetiva. Vale ressaltar que o recorrente obteve nota 5,80 na prova objetiva. Desta forma, recurso improvido.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 41617.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova objetiva.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 42268.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO EM PARTES. Quanto à questão número 18 o enunciado diz: "Os processos de copiar e mover uma Pasta ou Arquivo também podem ser executadas utilizando atalhos através do teclado" justamente por não trazer a especificação informada pelo(a) candidato(a) a questão está correta pois o procedimento descrito pode ser feito no Windows Explorer, programa nativo do Windows que gerencia pastas e arquivos. Quanto à questão número 31 após análise da questão, justifica-se que a tradução da palavra "then" é "então", sendo a palavra "so" a única possibilidade de troca sem mudar o sentido da sentença, conforme pede o enunciado da questão. A palavra "after" significa "depois", que, em inglês, seria "than". Assim, é necessário mudar o gabarito de c) After; para a) so, sendo a prova corrigida novamente desta forma, onde o(a) candidato(a) terá nota 4,20 de conhecimentos específicos e 5,80 na nota final.

Professor de Português/Língua Estrangeira – Inglês

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
Reprovado	42268	LEILA BATTISTELLA	15/11/1993	1.60	4.20	5.80	0.00	5.80

Quilombo (SC), 20 de dezembro de 2022.

SILVANO DE
PARIZ:579998729
20

Assinado de forma digital por
SILVANO DE
PARIZ:57999872920
Dados: 2022.12.20 10:23:13
-03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal